

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.589,00
	Subtotal	9.589,00
	Total	9.589,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.589,00
	Total	9.589,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		9.589,00
	Total	9.589,00
Totais		9.589,00
14.02	COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	718.000,00
	Subtotal	718.000,00
	Total	718.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.173	COORDENAÇÃO RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	586.000,00
	Total	586.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		586.000,00
	Total	586.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.884	INFORMÁTICA	132.000,00
	Total	132.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		132.000,00
	Total	132.000,00
Totais		718.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	9.589,00
	4ª QUOTA	9.589,00
14.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	
	TOTAL	718.000,00
	4ª QUOTA	718.000,00

DECRETO Nº 37.708, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Relações do Trabalho, para repasse à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 20.159.663,00 (Vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 5.837.600,00 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

II - CR\$ 14.322.063,00 (Quatorze milhões, trezentos e vinte e dois mil e sessenta e três cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET, mediante a suplementação de CR\$ 20.159.663,00 (Vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
23.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	20.159.663,00
	Subtotal	20.159.663,00
	Total	20.159.663,00
ATIVIDADE/PROJETO 14.80.021.8.882	ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CERET	20.159.663,00
	Total	20.159.663,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		20.159.663,00
	Total	20.159.663,00
Totais		20.159.663,00
23.45	FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. - CERET	
ATIVIDADE/PROJETO 14.80.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.159.663,00
	Total	20.159.663,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		20.159.663,00
	Total	20.159.663,00
Totais		20.159.663,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
23.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. - CERET	
	TOTAL	20.159.663,00
	4ª QUOTA	20.159.663,00

DECRETO Nº 37.709, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 59.499.843,00 (Cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, mediante a suplementação de CR\$ 59.499.843,00 (Cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	30.466.172,00
	Subtotal	30.466.172,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	29.033.671,00
	Subtotal	29.033.671,00
	Total	59.499.843,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.8.176	ATIVIDADES DO IAMSPE	59.499.843,00
	Total	59.499.843,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		30.466.172,00
	OUTRAS DESP. CAPITAL	29.033.671,00
	Total	59.499.843,00
Totais		59.499.843,00
09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	21.967.909,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	8.498.263,00
	Subtotal	30.466.172,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	29.033.671,00
	Subtotal	29.033.671,00
	Total	59.499.843,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.499.843,00
	Total	59.499.843,00
GRUPOS DE DESPESA JUROS E ENCARGOS		30.466.172,00
	AMORTIZAÇÃO	29.033.671,00
	Total	59.499.843,00
Totais		59.499.843,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.58	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE	
	TOTAL	59.499.843,00
	4ª QUOTA	59.499.843,00

DECRETO Nº 37.710, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 3.176.085,00 (Três milhões, cento e setenta e seis mil e oitenta e cinco cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.04	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.176.085,00
	Subtotal	3.176.085,00
	Total	3.176.085,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.486.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3.176.085,00
	Total	3.176.085,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		3.176.085,00
	Total	3.176.085,00
Totais		3.176.085,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
	TOTAL	3.176.085,00
	4ª QUOTA	3.176.085,00

DECRETO Nº 37.711, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 73.400.000,00 (Setenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.